



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA – APAE PARA GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CENTRO DIA, conforme Processo Administrativo nº 4225/2018.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº. 290 – Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rogério César de Matos Avelar, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91 e CI nº. M-1.083.665 SSP/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, por meio de seu Secretário Municipal de Bem Estar Social (interino), Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA – APAE/LS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o nº. 17.395.815/0001-10, com sede na Rua Raimundo Gomes de Rezende, 97, Bairro Ovídio Guerra, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000, doravante denominada **ENTIDADE** e, que tem por seu presidente Sebastião Ananias da Silva, portador da CI nº 3.903.092, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 587.017.966-15, celebram o presente Termo de Colaboração, decorrente de dispensa de chamamento público, embasado no art. 30 da Lei nº. 13.019/2014, Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual, Decreto 3.366 de 07 de junho de 2017 e demais artigos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 05160/2017 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de colaboração decorrente de dispensa de chamamento público tem por objeto a Garantir melhores condições de funcionamento do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência - Centro Dia., nos termos do Plano de Trabalho – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho, constante do Anexo I deste Termo de Colaboração, nos termos dos incisos do art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo de Colaboração.

Parágrafo Único - O plano de trabalho do presente Termo de Colaboração poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.





CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Obrigações do MUNICÍPIO:

I - Promover os procedimentos de acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Colaboração, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto Municipal 3.366/2017 e do plano de trabalho aprovado.

II - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

III - Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

IV - Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

V - Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

3.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

I - Responsabilizar-se pela plena execução das atividades do Plano de Trabalho:

a) Os materiais adquiridos por força deste Termo de Colaboração, deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II - Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da assinatura do Termo de Colaboração ou renovação, ou quando solicitado.

a) Plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93 e Lei Municipal 2358/04: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso.

b) Declarações presentes no artigo 20 do Decreto Municipal nº 3366/2017

c) Estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

d) Certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria solicitante.

e) Cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.





III - Apresentar à SMBES relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do Termo de Colaboração, bem como relatório de controle de estoque e aplicação dos bens materiais adquiridos conforme Plano de Trabalho, até o 5º dia útil subsequente a cada mês.

IV - Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

V - Apresentar relatório final, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do Termo de Colaboração.

VI - Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

VII - Destinar os bens patrimoniais adquiridos por força deste Termo de Colaboração ao uso exclusivo da Unidade sediada neste município, não podendo ser deslocado para nenhum outro fim, que não seja aquele para a execução de conserto ou manutenção, com posterior retorno à origem. A manutenção e conservação correrão por conta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa – APAE/LS.

VIII - A instituição não poderá vender, doar, ceder, permutar ou dispor dos citados bens, a que título for, assim como alterar as características originais.

IX - Ocorrerá devolução do bem patrimonial adquirido por força deste Termo de Colaboração da **ENTIDADE** ao Município, na ocorrência de qualquer das situações a seguir, a qualquer época:

a) Na cessação antecipada do prazo avençado, a que título for e por iniciativa de qualquer das partes.

b) Na cessação das atividades de fins de caráter filantrópico, da **ENTIDADE**.

c) Na cessação das atividades jurídicas da **ENTIDADE**, dentro do município.

X - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso X, os bens em retorno, receberão destinação do Município para **ENTIDADE** filantrópica existente na área do Município, na época, voltada para a Assistência Social.

XI - Na cessação do prazo avençado e havendo estabelecimento de novo termo com a mesma **ENTIDADE**, os bens patrimoniais poderão retornar ao seu uso para desenvolvimento do novo projeto.

XII - Somente após decorridos 05 (cinco) anos e permanecendo a **ENTIDADE** com as mesmas atividades fins dentro do município, esta terá a posse definitiva dos bens.

XIII - Obriga-se a **ENTIDADE** ao preenchimento do Anexo IV da Prestação de Contas, imediatamente após a aquisição, o qual deverá ser instruído por fotos coloridas de identificação dos Bens Patrimoniais adquiridos.



XIV - Manter escrituração contábil regular;

XV - Prestar contas trimestralmente dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração.

XVI - Manter e movimentar os recursos nas contas bancárias específicas, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

XVII - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVIII - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XIX - Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

3.3. Obrigações comuns a ambas as partes:

I - Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste termo, e subsequentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, de **07/06/2018** a **06/06/2019**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. O valor anual do presente Termo de Colaboração será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo:





5.2. O valor será depositado na conta bancária abaixo discriminada de titularidade da **ENTIDADE**, conforme plano de trabalho anexo, obedecidas as seguintes especificações:

- Conta 46.188-1, agência 2241-1, Banco do Brasil

NATUREZA		CONCEDENTE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
a	Pagamento de férias, inclusive terço de férias: - Maria das Mercês Alves de Rezende - Tatiane de Andrade Pinto - Mariana Batista de Souza - Poliana Cássia de Souza Maia - Aldrem Félix de Souza - Paloma Fernandes da Silveira - Tânia Maria da Silva - Norma Lúcia de Paula Martins - Laureane Lorena Gomes Ramos - Eduarda Guimarães Nascimento Godinho Magalhães - Natália Barreto de Oliveira - Joice Arantes Machado - Adriana Barbosa Henriques Gonçalves - Washington Ribeiro Moreira - Marcelo Felipe Leal de Sena - José Aparecido Gonçalves de Souza - Conceição Rodrigues dos Santos - Margaret Clemente Silva - Daniela Conceição Batista Tomaz - Cíntia Maria Arantes - Fernanda Guimarães Nascimento Magalhães - Miriam Silva Madeira - Agnaldo Pereira da Silva - Adriana Barbosa Batista	42.003,26
b	Rescisão de contrato.	25.000,00
c	Pagamento de substituição de funcionários (licença maternidade)	13.700,00





	Assistente Social e Oficinista.	
c	Capacitação de pessoal; Técnicos de Referência; Instrutores de Serviço; Oficinistas; Orientadores Sociais; Funcionários Administrativos; Rede de atendimento à Pessoa com Deficiência de LS.	5.512,54
d	Aquisição de material para ambiências (toalhas: mão, boca, rosto, banho; toalha descartável, guardanapo: pano e papel, colher de silicone, colheres com adaptação, luvas, absorventes, fralda geriátrica, lenços umedecidos, copos diversos, utensílios de cozinha: prato, copo, talher, vasilhas diversas, garrafa térmica, suporte garrafa pet, marinex com tampa, forro de mesa(tecido e descartável), jarra, bandeja, tabuleiro, álcool gel, água mineral, gêneros alimentícios, cortinas, travesseiro impermeável e com capa, roupa de cama, colcha e cobreleito para cama, calça higiênica descartável, tatame, bola bobat, Faixa elástica para estimulação, placas identificação de serviço, colchão forrado e colchonete.	6.484,20
e	Escola de Famílias: compra de alimentos para lanche; ajuda de custo com combustível para palestrante; material didático para a realização das aulas.	1.000,00
f	Despesas com participação em eventos (inscrições, transporte, lanche).	3.000,00
g	Realização de festas temáticas (aluguel de som e iluminação, alimentação, fantasias).	3.300,00
TOTAL		100.000,00

5.3. A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste Termo de Colaboração.

5.4. Enquanto não empregados na sua finalidade, o recurso será, obrigatoriamente aplicado em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

5.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela colaborada.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O **MUNICÍPIO** transferirá o recurso em favor da **ENTIDADE**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.





6.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração.

III - Quando a **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;





V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao custeio do presente Termo de Colaboração está prevista na seguinte rubrica:

Ficha	Fonte	Dotação
397	129	02.05.04.08.242.0035.2118.3.3.50.43.00

8.2. A dotação orçamentária deste Termo de Colaboração será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:





I - retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - Extrato da conta bancária específica;

II - Cópia dos cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa.

III - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, RPA's (quando for o caso) devem estar datados, com valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à **ENTIDADE** Conveniada.

IV - Cópia do documento bancário que comprove as transferências (DOCS/TED) desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentada juntamente com o comprovante de despesas.

V - Cópia do documento bancário que comprove o débito automático em conta bancária (somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos).

VI - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VII - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

VIII - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

IX - Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do



término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.2. A **ENTIDADE** deverá observar os seguintes critérios:

I - A colaborada fica obrigada ao atendimento dos princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por e-mail, telefone ou outro recurso que possibilite ao município a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela **ENTIDADE**. A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

II - A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pela **MUNICÍPIO** na conta corrente bancária da **ENTIDADE**, exclusiva para a movimentação financeira do presente Termo.

III - A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos materiais adquiridos.

IV - Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente.

V - Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

10.3. Não serão aceitas na prestação de contas:

I - Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.

II - Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

III - Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

Parágrafo Único: Os repasses previstos, ficam condicionados às aprovações de Prestação de Contas apresentada pela **ENTIDADE**.

10.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do





objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.5. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

10.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.





10.9. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.11. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.12. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

11.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Colaboração deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

13.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

13.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;





c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 5.4, através de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pelo Município, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

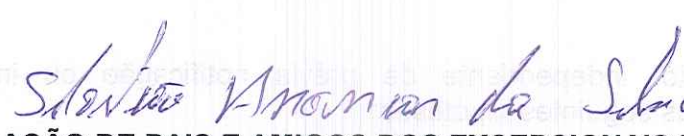
17.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Colaboração;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa 07 de junho de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
MUNICÍPIO


SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
GILSON URBANO DE ARAÚJO (interino)
MUNICÍPIO


APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA
SEBASTIÃO ANANIAS DA SILVA
ENTIDADE

Testemunhas:


CPF: 029.015.006-26


CPF: 036.890.946-73





ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DESCRIÇÃO

Nome do Projeto:	ATUALIZANDO O CENTRO DIA
Duração Prevista:	01 ano
Município/CEP:	Lagoa Santa / 33-400-000
Valor financeiro:	R\$100.000,00 EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADO EDUARDO BARBOSA (31860004)

2 – DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome da organização	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA
Nome fantasia/ sigla	APAE
Número do CNPJ:	17.395.815/0001-10
Constituição jurídica da organização:	Associação Civil Filantrópica
Endereço:	Rua Raimundo Gomes de Rezende, 97 Bairro: Ovídeo Guerra – Lagoa Santa – Minas Gerais.
Telefone:	(31) 3681-1794
E-mail:	lagoasanta@apaemg.org.br e apaelagoasanta@yahoo.com.br
Data da Fundação:	30 de novembro de 1972

3 – DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO

Nome:	Sebastião Ananias da Silva
Cargo:	Presidente
Telefone:	(31) 999082954
CPF:	587.017.966-15
RG:	MG - 3.903.092

4- PÚBLICO ALVO:

29 pessoas com distintas deficiências, em situação de dependência de serviços de terceiros.

5 – OBJETIVO GERAL

Garantir melhores condições de funcionamento do Serviço de Proteção Social Especial à Pessoa com Deficiência - Centro Dia.





6 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Efetuar a escuta ativa de todas as famílias e usuários, promovendo o registro das informações, para orientar o planejamento do atendimento;

Realizar a capacitação de pessoal do Centro Dia, abrangendo as equipes de outros serviços do município (áreas de saúde, educação e assistência social) para melhorar a articulação interinstitucional e o atendimento dos usuários na instituição e no município, através da realização de um seminário na Semana da Pessoa com Deficiência sobre a temática a respeito do conceito de deficiência, e sobre o Serviço do Centro Dia ofertado na APAE;

Prover as ambiências do Centro Dia com materiais básicos para oferta de cuidados pessoais, como higiene pessoal, limpeza, alimentação, descanso, e, instrumentais como locomoção, participação em eventos, visita a espaços públicos do seu bairro e da comunidade;

Incrementar atividades sócio ocupacionais que promovam a diminuição da dependência, aumentem a autonomia e ampliem a participação de jovens e adultos com distintas deficiências;

Adequar o quadro de pessoal da OSC com substituição de técnicos, que atendam às demandas do serviço;

Efetuar o pagamento de férias do pessoal referenciado ao Centro Dia para possibilitar o escalonamento dos períodos de férias e adequar o funcionamento do Centro Dia à configuração de serviço continuado;

Realizar a Escola de famílias seguindo as orientações da Federação das APAES. (ver anexo: descrição dos módulos e temas a serem abordados durante a formação).

7 – JUSTIFICATIVA

A APAE de Lagoa Santa iniciou a oferta do serviço de proteção social especial à pessoa com deficiência (CENTRO DIA) no ano de 2017, a partir da assinatura do Termo de Colaboração Nº 003/2017. A adequação do atendimento aos usuários, vem ocorrendo gradativamente e envolve diferentes aspectos, tais como capacitação da equipe, organização das “ambiências”, articulação em rede, informação e orientação dos familiares e responsáveis, etc.

Este projeto: Atualizando o Centro Dia se justifica neste contexto de adequação das condições de funcionamento do CENTRO DIA para atendimento das pessoas com deficiência, na faixa etária de 18 a 59 anos, como uma estratégia para amenizar o estresse familiar, diminuir a dependência, estimular a autonomia e ampliar a convivência e participação social desses sujeitos de direito.

8- METAS:

Capacitação	03 momentos de capacitação com os seguintes objetivos: - Seminário de Rede – Semana da Pessoa com Deficiência: capacitação de pessoal da instituição e da rede de atendimento do município, sobre a política pública de Assistência Social; - Concepções sobre pessoa com deficiência, dependência, vulnerabilidade e risco por violação de direitos; conceitos, princípios ético-funcionais, processos de trabalho; - Estratégias metodológicas de atendimento, construção coletiva do Plano de Atendimento Individual e grupal, atuação interdisciplinar no Centro Dia, registro de informações, monitoramento e avaliação do serviço Centro Dia.
-------------	--





Atendimento usuários/dia	29 usuários.
Melhoria física e estética nas ambiências.	Placa de Identificação do Serviço – Centro Dia. Ambiência de Vivência: Aquisição de utensílios de cozinha; material de higiene pessoal individual e coletiva; roupas de cama mesa e banho; placa de identificação para a ambiência. Ambiência de Corpo e Movimento: Aquisição de materiais para estimulação sensorial, tatame; bola (bobath); faixa elástica; placa de identificação para a ambiência. Ambiência de Arte e Expressão: placa de identificação para a ambiência.
Preenchimento de Prontuário Social para atualização de dados dos usuários e elaboração do Plano de Atendimento do usuário (PDU), Plano de acompanhamento familiar (PAF) e Scala de San Martim, de acordo com o processo de acolhida e escuta ativa.	29 prontuários atualizados 29 PDU elaborados 29 PAF elaborados Escala de San Martim concluída
Escola de Famílias	11 encontros de formação de pais e responsáveis (Temas descritos no anexo Projeto Escola de Famílias)
Adequar o quadro de recursos humanos com rescisão de contratos, novas contratações, substituição de técnicos, pagamento de férias.	Pagamento de férias de 24 funcionários; Pagamento de substituição de 02 funcionários devido à licença-maternidade; Rescisão/substituição de funcionários.
Pagar substituição de técnicos em licença maternidade.	01 Assistente Social e 01 Oficinista.

09 – SITUAÇÃO ESPERADA AO TÉRMINO DO PROJETO

Mais conforto, instrumentalização e beleza nas ambiências.

Organização da linha básica do Centro Dia com o cadastramento/recadastramento dos usuários.

Mais competência de orientadores sociais, instrutores e técnicos

Melhor atendimento ao usuário.

10 – DURAÇÃO DO PROJETO

01 ano

11 – CUSTO TOTAL DO PROJETO

R\$100.000,000 (cem mil reais).





12 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA		CONCEDENTE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
a	Pagamento de férias, inclusive terço de férias: - Maria das Mercês Alves de Rezende - Tatiane de Andrade Pinto - Mariana Batista de Souza - Poliana Cássia de Souza Maia - Aldrem Félix de Souza - Paloma Fernandes da Silveira - Tânia Maria da Silva - Norma Lúcia de Paula Martins - Laureane Lorena Gomes Ramos - Eduarda Guimarães Nascimento Godinho Magalhães - Natália Barreto de Oliveira - Joice Arantes Machado - Adriana Barbosa Henriques Gonçalves - Washington Ribeiro Moreira - Marcelo Felipe Leal de Sena - José Aparecido Gonçalves de Souza - Conceição Rodrigues dos Santos - Margaret Clemente Silva - Daniela Conceição Batista Tomaz - Cíntia Maria Arantes - Fernanda Guimarães Nascimento Magalhães - Miriam Silva Madeira - Agnaldo Pereira da Silva - Adriana Barbosa Batista	42.003,26
b	Rescisão de contrato.	25.000,00
c	Pagamento de substituição de funcionários (licença maternidade) Assistente Social e Oficinista.	13.700,00
c	Capacitação de pessoal; Técnicos de Referência; Instrutores de Serviço; Oficinistas;	5.512,54





	Orientadores Sociais; Funcionários Administrativos; Rede de atendimento à Pessoa com Deficiência de LS.	
d	Aquisição de material para ambiências (toalhas: mão, boca, rosto, banho; toalha descartável, guardanapo: pano e papel, colher de silicone, colheres com adaptação, luvas, absorventes, fralda geriátrica, lenços umedecidos, copos diversos, utensílios de cozinha: prato, copo, talher, vasilhas diversas, garrafa térmica, suporte garrafa pet, marinex com tampa, forro de mesa(tecido e descartável), jarra, bandeja, tabuleiro, álcool gel, água mineral, gêneros alimentícios, cortinas, travesseiro impermeável e com capa, roupa de cama, colcha e cobreleito para cama, calça higiênica descartável, tatame, bola bobat, Faixa elástica para estimulação, placas identificação de serviço, colchão forrado e colchonete.	6.484,20
e	Escola de Famílias: compra de alimentos para lanche; ajuda de custo com combustível para palestrante; material didático para a realização das aulas.	1.000,00
f	Despesas com participação em eventos (inscrições, transporte, lanche).	3.000,00
g	Realização de festas temáticas (aluguel de som e iluminação, alimentação, fantasias).	3.300,00
TOTAL		100.000,00

13 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÕES	MESES											
	Jun	Jul.	ago	set.	out.	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai
Pagamento de férias, inclusive terço de férias.	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Rescisão de contrato.	x	x	x	x	x	-	-	-	-	-	-	-
Pagamento de substituição de funcionários (licença maternidade).	-	-	-	-	x	x	x	x	x	-	-	-
Capacitação de pessoal.	-	-	x	x	x	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de material para ambiências.	-	x	x	x	-	-	-	x	x	x	-	-
Aquisição de materiais para												





realização da Escola de Família.	-	x	x	x	x	x	x	x	x	x	-	-	-
Despesas com participação em eventos (inscrições, transporte, lanche).	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	-
Realização de festas temáticas (aluguel de som e iluminação, alimentação, fantasias).	-	x	x	x	-	-	x	-	x	-	-	-	x

14 – RECURSOS MATERIAIS EXISTENTES

Equipamentos e materiais para o funcionamento básico do serviço.

15– AVALIAÇÃO

As avaliações ocorrerão em momentos de reuniões trimestrais com as famílias e com os próprios usuários, ou utilizando-se o Plano de Trabalho Individual, por meio de relato de familiares e considerando indicadores quantitativos e qualitativos. Também serão avaliados trimestralmente os atendimentos prestados por monitores, instrutores, funcionários técnicos e administrativos. Enfim serão avaliados, não só a capacidade de atendimento do serviço, mas os avanços alcançados na convivência dos usuários tanto no núcleo familiar como na comunidade.

Lagoa Santa, 07 de junho de 2018.

Virlane Sofia Salomão Farias

Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social





ANEXO II

PROJETO ESCOLA DE FAMÍLIA

MÓDULO I: CONHECER SE MELHOR

1. **Objetivo:** Resgatar a identidade feminina, reconhecer as próprias emoções e sentimentos – dinâmicas, jogos e atividades em grupo que resgatem a identidade feminina. Vamos falar sobre emoções. E descrever brevemente o que é a empatia, auto-conceito e autoestima: três aspectos muito importantes de autodeterminação.
2. **Um resgate da identidade feminina.**
3. **Família e autodeterminação**
 - 3.1 O que é autodeterminação
 - 3.2 Valores e metas pessoais (conflitos, administrar conflitos, resolver problemas, fazer escolhas)

MÓDULO II: CONHECENDO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

1. **Conceito de deficiência intelectual (evolução do conceito)**
 - 1.1 Causas;
 - 1.2 Avaliação multidimensional de deficiência intelectual;
 - 1.3 Sistemas de apoio;
 - 1.4 O que é inteligência;
2. **Defender a si mesmo (autodefesa, autogestão, exemplos práticos para melhorar a autodefesa e autogestão e exemplos de discriminação).**
3. **Ser mais autônomo (os dez passos para promover a independência e a autodeterminação).**

MÓDULO III: CONHECENDO O MOVIMENTO APAEANO

1. **Histórico do Movimento Apaeano: concepções históricas**
 - 1.2 . Marco Legal (aspectos jurídicos para funcionamento de uma Apae).
2. **Organização dos serviços das Apaes;**
 - 2.1 Educação – Nome da escola da Apae; Como a escola está organizada e regularizada? Quais etapas de ensino oferece? Qual a proposta pedagógica da escola, e seus objetivos?
 - 2.2 Saúde – Como se organiza? Quais atendimentos oferece? Proposta de atendimentos em grupo e individual.
 - 2.3 Assistência social – Qual o trabalho com as famílias em situação de vulnerabilidade social? Quais projetos e ações são desenvolvidos na Apae de apoio à família e à pessoa com deficiência?





CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

OBS: As datas podem sofrer modificações de acordo a necessidade da instituição.

MÓDULO I: CONHECER-SE MELHOR

Tema	Data
Abertura - Apresentação da Escola de Família	Agosto/2018
Resgate da identidade feminina – Quem sou “Eu”	
Lidando com Emoções e Sentimentos (empatia, autoconceito e autoestima)	
Família e autodeterminação - O que é autodeterminação? - Valores e metas pessoais (conflitos, administração de conflitos, solução de problemas e fazendo escolhas.	

MÓDULO II: CONHECENDO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

Tema	Data
Conceito de Deficiência • Causas; • Avaliação multidimensional; • Sistemas de apoio; • O que é inteligência.	Setembro/2018
Defender a si mesmo (autodefesa e autogestão)	
Ser mais autônomo (10 passos para promover a independência e autodeterminação.)	

MÓDULO III: CONHECENDO O MOVIMENTO APAEANO

Tema	Data
Histórico do Movimento Apaeano: concepções históricas, marco legal, aspectos jurídicos para funcionamento.	Outubro/2018
• Serviços de Educação	
• Serviços de Saúde	
• Serviços de Assistência Social	

12 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do presente Termo de Colaboração será efetuado de forma contínua, durante a execução do serviço, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser constituída mediante Portaria do Prefeito Municipal.

Os indicadores de resultado e ferramentas de aferição constam no Anexo 1.





Lagoa Santa 07 de junho de 2018


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR
MUNICÍPIO


SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
GILSON URBANO DE ARAÚJO (interino)
MUNICÍPIO


APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA
SEBASTIÃO ANANIAS DA SILVA
ENTIDADE

Testemunhas:


CPF: 009.013.696-26


CPF: 086.890.946-79

